



SEMED Palmas
Professor Língua Portuguesa

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise global do texto	1
Acentuação gráfica.....	3
Discurso direto e indireto.....	5
Emprego das Classes Gramaticais	9
Estruturação do texto e dos parágrafos	18
recursos de coesão E COERÊNCIA.....	19
Figuras e funções da linguagem	21
Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo.....	28
Gêneros textuais	31
Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem.....	42
Informações literais e inferências	43
Linguística Geral.....	43
Ortografia.....	44
Pontuação	45
Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe: Termos da oração.....	49
Regência verbal e nominal	54
Relações entre fonemas e grafias.....	57
Significação contextual de palavras e expressões.....	58
Redação de correspondências oficiais.....	59
Exercícios	77
Gabarito.....	89

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE TOCANTINS

Geopolítica do Tocantins. Povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária	1
O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano)	7
A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses	10

SUMÁRIO



Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).....	11
Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes. Patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais. Movimentos políticos. Estudos da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária. Indígenas e quilombolas. Vegetação, clima, hidrografia e relevo. Matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte. Unidades de conservação	14
História, Geografia e Geopolítica de Palmas: formação, localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população. Urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino. Patrimônio histórico	31
Questões	37
Gabarito.....	40

LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMAS/ TO

Lei Orgânica do Município de Palmas, Disposições Preliminares: Do Município, Da Competência, Das Vedações; Da Organização dos Poderes: Do Processo Legislativo: Disposições Gerais, Das Emendas à Lei Orgânica, Das Leis, Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial; Do Poder Executivo: Das Atribuições do Prefeito, Das Atribuições dos Secretários Municipais, Procuradoria Geral do Município; Da Organização do Governo Municipal: Da Administração Municipal, Do Registro dos Atos Administrativos, Dos Bens Municipais.....	1
Lei Nº 2998 de 30 de novembro de 2023.....	48
Exercícios	63
Gabarito.....	67

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Programa Escola em Tempo Integral: Lei 14640/2023	1
Ensino fundamental de 9 anos: Legislação e estruturação do trabalho pedagógico	4
Lei 13.005/2014: Plano Nacional de Educação	17
Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/1990	40
Constituição Federal	106
Lei 9.394/ 96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.....	106
Sistemas de Ensino no Brasil.....	137
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil	137



Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil	141
Fundamentos Legais da Educação Inclusiva	141
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	142
Base Nacional Comum Curricular - BNCC	150
Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena/2013	194
Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	194
Plano Municipal de Educação	195
Portaria n.º 506/2024	197
Decreto N.º 11.556/2023	202
Lei n.º 14.113/2020	208
EJA: Resolução CNE n.º 01/2021	231
Questões	237
Gabarito	243

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Documentos Curriculares do Estado do Tocantins	1
Linguística Crítica	1
Concepções gerais de linguagem, de gramática e de metodologia do ensino de Língua Portuguesa	2
Variações linguísticas	6
Linguística textual	8
Linguística aplicada ao ensino de língua portuguesa	9
História da língua portuguesa	10
Compreensão e interpretação de textos	11
Gêneros e tipos textuais	11
Texto e textualidade	11
Significado Contextual das palavras	14
Conhecimentos gramaticais aplicados ao texto	14
Figuras de linguagem	15
Concordância nominal e verbal	15
Regência verbal e nominal	17
Estrutura e formação de palavras	20
Adequação vocabular	22
Flexões nominais e verbais	22
Emprego das classes de palavras	22

SUMÁRIO



Modos de organização discursiva	22
Textualidade: coesão, coerência	23
Intertextualidade	23
Formação do leitor literário	25
Linguagem figurada	26
Base Nacional Comum Curricular de Língua Portuguesa	26
Questões	26
Gabarito	36

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



Aspectos históricos, sociais e culturais de Tocantins

Desbravamento e Povoamento da Região

O Tocantins é o mais novo dos estados brasileiros. Foi criado em 1988, com a promulgação da Constituição brasileira. Antes, as terras que hoje correspondem ao território do Tocantins faziam parte do estado de Goiás.

Antes da colonização, o território do Tocantins era ocupado pelos índios Xingus e Txucarramães.

A colonização do Brasil se deu dentro do contexto da política mercantilista do século XVI que via no comércio a principal forma de acumulação de capital, garantido, principalmente, através da posse de colônias e de metais preciosos. A partir das Grandes Navegações, iniciadas no século XV, começa a constituição de impérios coloniais na América.

Além de desbravar, explorar e povoar novas terras os colonizadores tinham também uma justificativa ideológica: a expansão da fé cristã.

A colônia brasileira, administrada política e economicamente pela metrópole, tinha como função fornecer produtos tropicais e/ou metais preciosos e consumir produtos metropolitanos. Portugal, então, iniciou a colonização pela costa privilegiando a cana de açúcar como principal produto de exportação (Pacto Colonial).

Foram os franceses quem descobriram o rio Tocantins ao encontrarem sua foz, explorando-o entre os anos de 1610 e 1613. O rio Tocantins foi um dos caminhos para o conhecimento e exploração da região onde hoje se localiza o Estado do Tocantins. Nasce no Planalto Central de Goiás e corta, no sentido sul-norte, todo o território do atual Estado do Tocantins.

A catequese dos nativos foi deixada a cargo do padre capuchinho francês Yves d'Evreus. Na área hoje compreendida pelos estados do Maranhão, Pará, Tocantins e Amazonas e com a ajuda dos índios Tupinambás tiveram a pretensão de colonizar a Amazônia: foi a chamada *França Equinocial*. Nessa época não havia nem a vila de Belém, nem as capitanias do Maranhão e Pará. Eles subiram o Rio Tocantins pela foz, foram aprendendo a língua e os hábitos dos indígenas da região e fundaram feitorias no Baixo e Médio Tocantins e Alto Araguaia.

Só mais de quinze anos depois dos franceses foi que os portugueses iniciaram a colonização da região pela "decidida ação dos jesuítas". Eram as chamadas *descidas*, movimentos de penetração do interior realizados pelos jesuítas e incluídos, por alguns autores, no contexto do *movimento bandeirante*. E ainda no século XVII os padres da Companhia de Jesus fundaram as aldeias missionárias da *Palma* (atual Paranã) e do *Duro* (atual Dianópolis).

Impossibilitado de penetrar no território pela vigência do Tratado de Tordesilhas, Portugal contratou secretamente expedições particulares, as *Bandeiras*. Os bandeirantes eram mercenários que, saindo da Capitania de São Paulo, iam à busca de riquezas, seja na forma de índios para a escravização, seja na forma de ouro ou no pagamento por serviços prestados.

A primeira bandeira que se dirigiu para a região estava sob o comando de Antônio Macedo e Domingos Luís Grau; ela partiu de São Paulo em 1590 e após três anos, provavelmente, chegou aos sertões de Goiás, no leste do Tocantins.

Foi o bandeirante vicentino (saído da vila de São Vicente) Antônio Rodrigues Arzão o primeiro a encontrar ouro em quantidade em Minas Gerais, no atual município de Cataguases, em 1693; mais tarde, em 1718, encontrou-se ouro em Cuiabá, de forma que Goiás, geograficamente situado entre as duas capitanias, passou a ser considerada uma área que também guardava o precioso metal em seu subsolo.

Partindo dessa ideia o bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva, chamado de *Anhanguera* ("diabo que põe fogo na água") conseguiu licença do rei de Portugal para explorar a região. Daí vem o povoamento da região de Goiás. Anhanguera não foi o primeiro a chegar à região, mas sim seu primeiro povoador, já que os bandeirantes e jesuítas não se fixaram na região.

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS****TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Município de Palmas, parte integrante do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno e autônomo nos termos assegurados pela Constituição Federal, rege-se por esta Lei Orgânica, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

§ 1º - A Sede do Município dá-lhe o nome. (Redação dada pela Emenda nº 53, de 16 de maio de 2006).

§ 2º - As Sedes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais

ficam transferidas para o Distrito de Taquaruçu no dia 1º de Junho de cada ano, respeitando o disposto no artigo 3º da Constituição Estadual, em homenagem ao Município de Taquarussu do Porto, pela concessão de sua territorialidade, para a implantação da Capital do Estado. (Redação dada pela Emenda nº 53, de 16 de maio de 2006).

Art. 2º - Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal ou Estadual.

Parágrafo Único - A criação, organização e supressão de distritos competem ao Município, observado o disposto no art. 67 da Constituição Estadual.

Art. 3º - São símbolos do Município de Palmas sua bandeira, seu hino e seu brasão de armas.

Art. 4º - O Município concorrerá, nos limites de sua competência, para a consecução dos objetivos fundamentais da República (Art. 3º da C.F.) e prioritários do Estado do Tocantins. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

Parágrafo Único - O Município de Palmas buscará de forma permanente a integração econômica, política, social e cultural com os municípios que integram a mesma região.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º - Ao Município de Palmas compete prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I- organizar-se juridicamente, promulgar leis, decretar atos e medidas de seu peculiar interesse;

II- elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, no que couber nos termos do art. 165 da Constituição Federal;

III- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência e fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas receitas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas;

IV- organizar e prestar diretamente ou sob regime de autorização, concessão ou permissão, através de licitação sempre que necessárias, os seus serviços públicos;

V- dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens, observada a legislação federal pertinente;

VI- adquirir bens para integrarem o patrimônio municipal, inclusive através de desapropriação, por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da legislação federal pertinente; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

VII- elaborar o seu Plano Diretor;

**LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

Parágrafo único. As estratégias direcionadas à indução de matrículas de ensino médio em tempo integral articulado à educação profissional técnica poderão utilizar-se da sistemática prevista no programa de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na forma prevista em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.

§ 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º O fomento instituído pelo Programa Escola em Tempo Integral compreenderá o período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica em tempo integral no sistema do Ministério da Educação e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º As transferências de recursos serão realizadas em 2 (duas) parcelas, após as seguintes etapas:

I - pactuação pelo ente federativo com o Ministério da Educação das novas matrículas na educação básica em tempo integral; e

II - declaração pelo ente federativo da criação das matrículas no sistema do Ministério da Educação.

§ 1º O número máximo de novas matrículas a serem pactuadas em cada ente federado será limitado, em uma primeira oferta do Programa Escola em Tempo Integral, por distribuição definida pelo Ministério da Educação, consideradas a proporção já existente de matrículas em tempo integral na rede pública do ente, as necessidades de atingimento da respectiva meta do Plano Nacional de Educação e a disponibilidade de recursos para o Programa.



Conhecimentos Específicos

A Linguística Crítica surgiu na década de 1970, na corrente proposta por M.A.K. Halliday como linguística instrumental. Na época, era focada em uma perspectiva alternativa à análise do discurso público voltada para a ideologia sistematizada que permeia todo o âmbito das formações em sociedade. O termo “crítica” indica um parecer contrário à maneira tradicional de se aplicar a linguística.

Além de Halliday, outro pesquisador importante nesse ramo é Kanavillil Rajagopalan, que critica determinadas posturas de linguistas no que diz respeito às questões sociais. Os defensores da Linguística Crítica dedicam-se ao emprego do estudo linguístico para evidenciar manifestações simuladas e discriminações nas diversas formas de discurso público, como registros oficiais, propaganda política, jornais, entrevistas, regimentos, entre outros.

Durante muito tempo, seguindo os paradigmas científicos gerais dos séculos XVI e XVII, as áreas do conhecimento procuraram se desprender de um campo mais amplo, como da filosofia por exemplo e, assim, teve início o desmembramento de alguns ramos do conhecimento, tendo cada um deles começado a pleitear para si a classificação de Ciência. No entanto, esse *status* seguia determinados parâmetros, e entre os principais estava o distanciamento do cientista em relação ao objeto investigado, a fim de garantir a neutralidade do observador, que, como cientista, deixava de lado suas crenças e se debruçava sobre seu objeto de análise com isenção e objetividade.

Essa abordagem também se refletiu nas pesquisas linguísticas, dando o início à Linguística Moderna, com seu grande representante Ferdinand Saussure (1857-1913) que, acabou por ter forte influência sobre o Estruturalismo.

Assim, por um longo período, enquanto reivindicava o *status* de Ciência, a Linguística precisou seguir alguns paradigmas impostos para se considerar uma determinada área como sendo científica, levando, portanto, o estudioso do objeto que é a língua — e tomando por base a proposta de Saussure — a permanecer distante das questões sociais. Até mesmo porque, ao tomar por base o próprio método de estudo que é a língua, e a considerando como sendo um sistema, uma estrutura, excluía-se dessa abordagem o estudo da fala.

E é justamente a fala a modalidade que carrega o que é heterogêneo, o que é variável, que proporciona esse aspecto pragmático, que foi negligenciada em detrimento daquilo que é sistemático, daquilo que é homogêneo.

Diante disso, Rajagopalan faz sua crítica a essa linguística que, segundo ele, deu as costas para as questões sociais e também para aquilo que é considerado senso comum. Assim, só seria válido para a linguística e para os estudiosos da língua aquilo que fosse fruto de uma pesquisa científica. Ele também defende a necessidade de se convencer o leigo acerca da importância do estudo da linguagem e de que pensar sobre ela implica, em última análise, em indagar, de um lado, sobre a própria natureza humana, e do outro, sobre a questão da cidadania.

Com isso, ele defende que falar sobre a linguagem não diz respeito apenas a uma tarefa do estudioso da língua, mas que o leigo também pode e precisa falar da linguagem, uma vez que isso acarreta falar sobre a própria natureza humana. Então, ao estudarmos a nossa própria linguagem, automaticamente estudamos a nossa própria constituição.

Enquanto muitos teóricos defendem que falta divulgação de pesquisas científicas na área, Rajagopalan é a favor, em vez disso, de uma maior interação entre o linguista e o leigo. Interação implica, por sua vez, entrosamento; ao passo que a divulgação é monológica, unilateral, a interação é dialógica, uma conversa de mão dupla, e de nada vale a nossa vontade como linguistas de se comunicar com o público leigo se essa comunicação está restrita a uma vontade de promulgar os ensinamentos da linguística.

Por mais óbvias e/ou racionais que pareçam as posições a respeito da linguagem e seu funcionamento, é preciso sempre lembrar que elas não são tão óbvias para quem não partilha conosco os postulados fundamentais da ciência.